



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 - OBJETO:

1.1- Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de diversas marcas, pertencentes e os que possam vir a compor a frota, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, óleos lubrificantes, produtos afins e mão de obra, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 20171053 gerenciada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO SOBRE PEÇAS	
01	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas à secretarias que compõem ou venham a compor a frota oficial do município.	15%	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA/HOMEM	DESCONTO HORA/HOMEM
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas à secretarias que compõem ou venham a compor a frota oficial do município	R\$ 106,00	20%

*O valor da Hora/Homem aplicado o desconto de 20% é de R\$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

PERCENTUAL DE DESCONTO (%) PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) HORA/HOMEM
15% (quinze por cento)	20% (vinte por cento)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

DESPESA ESTIMADA POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	VLR PEÇAS	VLR SERVIÇOS	VALOR TOTAL
0301.04.122.0402.2.004	FINANÇAS	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
1701.04.122.0402.2.060	GOVERNO	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
0201.04.122.0402.2.002	GABINETE	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
0601.04.122.0402.2.021	INFRAESTRUTURA	R\$ 120.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 200.000,00
0701.20.122.0402.2.028	AGRICULTURA	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
0801.13.392.0402.2.034	CULTURA	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
0401.10.122.0402.2.007	SAÚDE - SEC	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 100.000,00
0401.10.301.0402.2.011	SAÚDE - PSF	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 100.000,00
0401.10.302.0402.2.012	SAÚDE - HOSP	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 180.000,00
0401.10.305.0402.2.014	SAÚDE - VISA	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
0501.12.361.0402.2.015	EDUCAÇÃO - SEC	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00
1401.12.361.1201.2.055	EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 220.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00
0902.08.122.0402.2.049	SOCIAL - SEC	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
0901.08.244.0402.2.038	SOCIAL - IGDPBF	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços em anexo e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20171053 ADERIDA**, parte integrante deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Processo administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA EXTERNA).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

4.1- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

5.0 - ÓRGÃOS DA ADESÃO:

5.1- Secretaria de Finanças, Secretaria de Governo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo do Município de Massapê/CE.

6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

6.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



6.3- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

6.4- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1- Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Massapê, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- Dotação(ões) orçamentária: 0301.04.122.0402.2.004, 1701.04.122.0402.2.060, 0201.04.122.0402.2.002, 0601.04.122.0402.2.021, 0701.20.122.0402.2.028, 0801.13.392.0402.2.034, 0401.10.122.0402.2.007, 0401.10.301.0402.2.011, 0401.10.302.0402.2.012, 0401.10.305.0402.2.014, 0501.12.361.0402.2.015, 1401.12.361.1201.2.055, 0902.08.122.0402.2.049 e 0901.08.244.0402.2.038, e elemento de despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00.